



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

PARECER N° 219, DE 2025

AO PROJETO DE LEI N° 90, DE 2025

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Institui o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para estudantes diagnosticados com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), nas instituições de ensino do Município de Itanhaém, e estabelece diretrizes complementares para a educação inclusiva”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Daniel Colaço Machado, o Projeto de Lei n° 90, de 2025, tem por escopo instituir o Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) para estudantes diagnosticados com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), nas instituições de ensino do Município de Itanhaém, e estabelece diretrizes complementares para a educação inclusiva.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que a propositura visa assegurar o direito à educação inclusiva e ao atendimento especializado para alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), garantindo que as instituições de ensino do Município de Itanhaém adotem diretrizes pedagógicas que favoreçam a adaptação do processo de ensino às necessidades desses estudantes.

O autor da propositura salientou que o Projeto de Lei representa um avanço concreto na política educacional do Município de Itanhaém, promovendo um ensino inclusivo e acessível, assegurando que todos os alunos tenham plenas condições de aprendizado e desenvolvimento acadêmico, social e emocional.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2- PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 18ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 10 de junho de 2025, nos termos regimentais.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, *a*, item 1, do Regimento Interno desta Casa.

Esta Comissão reconhece o mérito da proposta, que visa assegurar o direito à educação inclusiva e ao atendimento especializado para alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD).

Destaca-se que a instituição do Protocolo Individualizado de Avaliação (PIA) representa um importante instrumento de planejamento e acompanhamento pedagógico, que pode contribuir de forma efetiva para o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com TGD.

Ao permitir que os educadores tenham um guia estruturado para definir metas, estratégias e critérios de avaliação personalizados, o PIA promove uma abordagem mais humanizada e eficaz do processo ensino-aprendizagem.

A Comissão destaca que a proposta está em sintonia com a perspectiva contemporânea da educação inclusiva, que reconhece a necessidade de adaptar o sistema educacional às especificidades dos estudantes, e não o contrário.

3- CONCLUSÃO:

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 90, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25 de setembro de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS SOUSA
Vice-Presidente

LUCAS G. S. ABBASI
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320037003400370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em 01/10/2025 15:20

Checksum: **A4B570BC138EC1993B7C131365601DD72ADA3430607AED31C1B80B36581F6939**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 01/10/2025 15:20

Checksum: **6BB21DE84386A2330D5ACFBDE7DA49A7CD4869A4248A40AC73EE229051D3F744**

Assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI** em 06/10/2025 10:16

Checksum: **889D82A2B027E81D759AD5C70A3E9DC4158CACA2AB512C1D6472ACDE38C49AC0**